

SEDUC
Secretaria de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino

EDITAL DE N.º. 03 – 2015/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2016
ESCOLA ESTADUAL GIOVANNI FIGLIUOLO E JOSEPHINA DE MELO -
CAPITAL

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Estadual de Educação e Qualidade do Ensino – Seduc, realizará Processo Seletivo Simplificado de reserva de vagas para futura contratação temporária de Professores para a Secretaria Estadual de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, para atuarem nas **Escolas Estaduais Giovanni Figliuolo** (Complexo Penitenciário Anísio Jobim – Regime Fechado, Semi Aberto e Feminina, Centro de Detenção Provisória Masculina – CDPM, Centro de Detenção Provisória Feminina – CDPF, Instituto Penal Antônio Trindade – IPAT, Unidade Prisional do Puraquequara – UPP, Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP, Regime Semi Aberto Feminina - antiga Casa do Albergado) e **Josephina de Melo** (Centros Sócio Educativos – Dagmar Feitosa, Marise Mendes e Raimundo Parente), de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis nº 2.607 de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1 O PSS, por Município, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de nº. 1110/2015 GS/SEDUC, de 14 de dezembro de 2015.
- 1.2 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário (Integral) que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.
- 1.3 O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.
- 1.4 Os Candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e lotados nas **Escolas Estaduais Giovanni Figliuolo** (Complexo Penitenciário Anísio Jobim – Regime Fechado, Semi Aberto e -Feminina, Centro de Detenção Provisória Masculina – CDPM, Centro de Detenção Provisória Feminina – CDPF, Instituto Penal Antonio Trindade – IPAT , Unidade Prisional do Puraquequara – UPP, Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP, Regime Semi Aberto Feminina - antiga Casa do Albergado) e **Josephina de Melo** (Centros Sócio Educativos – Dagmar Feitosa, Marise Mendes e Raimundo Parente).
- 1.5 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação.
- 1.6 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e for possível a acumulação nos termos da legislação de regência.
- 1.7 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.
- 1.8 O recebimento da documentação previsto no item 3.3 deste edital ocorrerá sempre das 08h às 14h, considerando o fuso horário local.
- 1.9 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados nos Endereços Eletrônicos <http://www.educacao.am.gov.br> para consulta e impressão.

2. DO COMPONENTE CURRICULAR, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS:

- 2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos

que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR

Componente Curricular	Vagas Escola Estadual Giovanni Figliuolo	Vagas Escola Estadual Josephina de Melo	Requisitos Básicos
Ciclo – Ensino Fundamental	10	06	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em magistério ou Normal Superior.
EJA Componente curricular: Língua Portuguesa e Língua Inglesa.	04	03	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa ou Portuguesa.
EJA Componente curricular: Matemática e Física.	04	03	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática ou Física.
EJA Componente curricular: Química e Biologia.	02	01	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Biologia ou Química
EJA Componente curricular: Geografia, História, Filosofia e Sociologia.	06	03	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Geografia, História, Filosofia e Sociologia.
EJA Componente curricular: Ciências e Religião.	03	03	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Biológicas ou • Curso Superior completo de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e formação em Religião oferecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC sendo: curso de atualização ou

			aperfeiçoamento de pelo menos 180 horas; ou curso de extensão universitária, de pelo menos 180 horas; ou curso a nível de pós graduação de pelo menos 360 horas, ministrados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
EJA Componente curricular: Educação Física.		01	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física.
TOTAL	29	20	

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através do site, <http://www.educacao.am.gov.br>, no período entre **0 (zero) hora do dia onze de fevereiro de dois mil e dezesseis até as 23h59min do dia 17 de fevereiro de dois mil e dezesseis**, observado o horário oficial de Manaus.
- 3.2** Ao realizar a inscrição via internet o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o Comprovante de pré-inscrição.
- 3.3** A solicitação de inscrição será feita exclusivamente via internet e após a impressão do comprovante de pré-inscrição, o candidato deverá dirigir-se à **Sede da Coordenadoria Distrital 01 – Avenida Tefé, esquina com Urucarã, nº 586 – Cachoeirinha**, no período de **quinze de fevereiro dois mil e dezesseis a 19 de fevereiro de dois mil e dezesseis no horário de 8h às 14h** para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Comprovante de Inscrição.
- 3.4** Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato.
- 3.5** Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo edital.
- 3.6** Não haverá pagamento da taxa de inscrição;
- 3.7** Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 3.8** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a inscrição de menor número de identificação cancelada.
- 3.9** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 3.11** O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.12** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.13** As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, como também a documentação apresentada serão

de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão da SEDUC o direito de excluir do PSS aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.14 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência e;
- b) entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Original e cópia dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;
- b) Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir);
- c) Original e cópia de documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- d) Original e cópia de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- e) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência.
- f) Atestado de Antecedentes criminais.

5.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

5.3 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato (registrado em cartório), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do

candidato e apresentação da identidade original do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato e para cada inscrição, ficando a mesma retida.

- 5.3.1** O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 5.4** No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser enumerados por folha em ordem sequencial e rubricados pelo candidato e por servidor da SEDUC.
- 5.5** Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- 5.5.1** Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- 5.6** Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.
- 5.7** Não serão aceitas declaração de tempo de serviço emitida a mais de 30 dias.
- 5.8** **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos** requisitos do Item 2.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise dos documentos do candidato dividida em duas fases:
- 6.1.1** A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.
- 6.1.2** A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro 1, em caráter classificatório.

Quadro 1: Experiência Profissional e Títulos

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na docência	1 (um) ponto por mês completo	24 pontos
Especialização na área de educação	25 pontos	25 pontos
Mestrado na área de educação	30 pontos	30 pontos
Doutorado na área de educação	35 pontos	35 pontos

- 6.2** Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.
- 6.3** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 6.3.1** A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou

- equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 6.3.2** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 6.3.3** Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
- 6.4** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
- 6.5** Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
- 6.6** Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 6.7** Os cursos de **Especialização** deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).
- 6.8** A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de original e cópia do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;
- 6.8.1** Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem **necessariamente** as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- 6.9** Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 6.10** Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
- 6.11 Não serão atribuídos pontos para:**
- a) As exigências como requisito básico
 - b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados **pelo responsável do Setor de Pessoal ou recursos humanos ou pela autoridade responsável pela instituição**, ou com prazo de validade superior a 30 dias.
 - c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
 - d) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou não assinada;
 - e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
 - f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
 - g) Histórico Escolar;
 - h) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
 - i) Ata de defesa de dissertação ou tese.
- 6.12 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;
- b) Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos;
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do Comprovante de Pré-inscrição após a inscrição via internet;
- d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.3 deste edital.
- e) Deixar de apresentar o Atestado de antecedentes criminais.

7. DO RESULTADO

- 7.1** O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 1.
- 7.2** O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site <http://www.educacao.am.gov.br>
- 7.3** A SEDUC disponibilizará no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br>, a Situação Individual do candidato no Processo Seletivo simplificado para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato após a publicação do Resultado.
- 7.4** O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> nas datas previstas no Anexo I.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1** Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
 - 1º) Maior idade;
 - 2º) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 9.2** Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3** A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br>, e seguir as instruções ali contidas.
- 9.4** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 9.5** A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.
- 9.6** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.7** Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 9.8** O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.
- 9.9** Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção da SEDUC, que emitirá parecer conclusivo após 7 (sete) dias úteis.
- 9.10** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico da SEDUC <http://www.educacao.am.gov.br>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação.
- 9.11** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.12** O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
- 9.13** A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

- 9.14** É permitido a SEDUC divulgar o Resultado Final e a Homologação do PSS para o Município onde não houver interposição de recurso ou pendência de julgamento de recurso.
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 10.1** O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 10.2** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Homologação.
- 11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**
- a)** Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
 - b)** Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d)** Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
 - e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Estado;
 - f)** Não ter sido aposentado por invalidez;
 - g)** Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
 - h)** Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
 - i)** Cumprir as determinações deste edital;
 - j)** Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
 - k)** **Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.**
- 12. DO CONTRATO**
- 12.1** O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá as normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 12.2** O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:
- a.** Carteira de Identidade;
 - b.** CPF;
 - c.** Título de Eleitor;
 - d.** Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
 - e.** Certificado Militar (para homens);
 - f.** Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
 - g.** Comprovante de Residência (água ou telefone);
 - h.** Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
 - i.** Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
 - j.** 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
 - k.** Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado);
 - l.** Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).
- 12.3** **O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.**
- 12.4** O vencimento será proporcional às horas contratadas até o limite de 40 horas semanais e corresponderá ao vencimento inicial de Licenciatura Plena, referência A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

Nº	Carga Horária Máxima	Remuneração Bruta
1	40 horas	3.264,49

13 DA LOTAÇÃO

- 13.1** O candidato convocado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação (Seduc/Sede) ou Coordenador Regional (Interior), sob pena de decadência do direito a vaga, **sendo vedada a remoção para outra escola ou município.**
- 13.2** O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEDUC, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular ou área de conhecimento para a qual o mesmo se inscreveu.
- 13.3** Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.
- 14.2** Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> nas datas previstas no **Anexo I**.
- 14.3** Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:
- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
 - c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
 - d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
- 14.4** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.
- 14.5** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 14.6** A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.
- 14.7** Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 14.8** A Secretaria Estadual de Educação - SEDUC arquivará, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS a contar da data do seu encerramento.

- 14.9** Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEDUC.
- 14.10** A permanência do contratado está condicionada a aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo no interesse da Administração.
- 14.11** A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEDUC.
- 14.12** Após a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.
- 14.13** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 10.2**.
- 12.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino

ANEXO I	
CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do edital	Até 05 de fevereiro de 2016.
Período de Inscrição via internet	11 de fevereiro de 2016 até as 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2016.
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações)	15 a 19 de fevereiro de 2016.
Período de análise	20 a 22 de fevereiro de 2016
Divulgação do resultado	23 de fevereiro de 2016.
Entrada de Recursos contra resultado	24 e 25 de fevereiro de 2016.
Decisões da análise dos Recursos	04 de Março de 2016.
Resultado Final	07 de Março de 2016.
Homologação do Resultado Final	08 de Março de 2016.